



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz, 73

Telefone, 340

OFÍCIO N.º

ITAPUÍ, de

de 197.....

LEI Nº 1.059

DE 26 de outubro de 1979

CRIA ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO AOS SERVIDORES DA -
CLT.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica criado um adicional por tempo de serviço aos servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

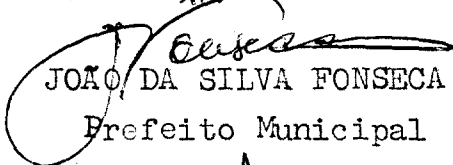
Artigo 2º)- O adicional a que se refere o artigo anterior será de 5%(cinco) por cento sobre os vencimentos daqueles que contarem 5 anos de serviços exclusivamente municipal, 10%(dez por cento) com 10 anos e assim sucessivamente até completarem 35 anos de serviços ou até a data da aposentadoria por idade ou invalidez permanente.

Artigo 3º)- Aos servidores que deixarem os serviços municipais seja por demissão por parte da Prefeitura, seja por conta própria, perderão o direito a gratificação que porventura vinham percebendo, recomeçando novamente a contagem do tempo de serviço a partir da data do novo registro na carteira profissional.

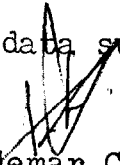
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ-SP- 26 de outubro de 1979


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Bel. Ademir Cafeo
Secretário